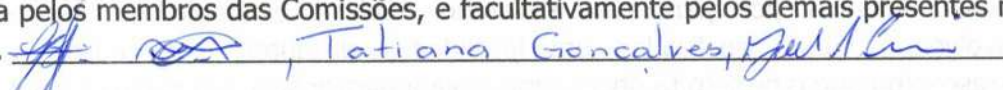


20 (vinte), e ponderou que, nos casos de inexigibilidade de licitação, em que não há necessidade de publicação do processo, seria viável a redução para um prazo intermediário, sugerindo 15 (quinze) dias úteis. Ressaltou, contudo, que, em hipóteses de dispensa de licitação, o procedimento é mais complexo, exigindo publicação prévia e recebimento de propostas. Após amplo debate, com manifestações dos **vereadores Danilo, Tatiana, Brenda, Henrique e Joel**, restou consenso quanto à viabilidade da redução do prazo para 15 (quinze) dias úteis, especialmente quando a contratação se der por inexigibilidade, sem prejuízo do bom senso administrativo e da organização prévia sempre que possível. Na continuidade da análise, discutiu-se o art. 7º, especialmente o §3º, que trata da utilização de meios de transporte da Câmara. Houve questionamentos quanto à exigência de participação mínima de duas pessoas para utilização de veículo oficial, sendo ponderado que tal exigência poderia inviabilizar a participação individual em determinados cursos. Foram levantadas sugestões de alteração ou supressão do dispositivo, com vistas a evitar restrições excessivas e interpretações que desestimulem a capacitação. Debateu-se, ainda, a abrangência da expressão "encontros específicos ou similares", constante do texto do projeto. A **Vereadora Brenda** manifestou preocupação quanto à amplitude e indeterminação do termo, que poderia abarcar atividades alheias à capacitação, como reuniões políticas ou institucionais. O **assessor jurídico** reconheceu a pertinência da observação e concordou com a necessidade de suprimir ou ajustar a expressão, a fim de restringir o alcance da norma às atividades de natureza formativa. Outro ponto amplamente debatido referiu-se aos arts. 10 e 11, que atribuem à Mesa Diretora a competência para análise, delegação e fiscalização do cumprimento das disposições da resolução. A **Vereadora Brenda** destacou possível conflito com o Regimento Interno, ressaltando que o Presidente da Câmara é o ordenador de despesas e responsável pelos atos administrativos, manifestando entendimento de que a redação proposta poderia esvaziar a autonomia do Presidente. Após discussões, foi reconhecida a necessidade de adequar os dispositivos para preservar as atribuições regimentais do Presidente, evitando conflito normativo. Ao final, o **Assessor Jurídico Paulo César** sintetizou os pontos passíveis de ajuste no projeto, destacando: a alteração do art. 2º, para fixar o prazo de antecedência em 15 (quinze) dias úteis; a revisão do art. 7º, especialmente quanto à exigência de participação mínima para uso de veículo oficial; a supressão ou adequação da expressão "encontros específicos ou similares"; a revisão dos arts. 10 e 11, para compatibilização com o Regimento Interno da Câmara. Encerradas as discussões, ficou consignado que o projeto permanecerá em análise, com vistas à apresentação das emendas necessárias antes de sua liberação para votação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.


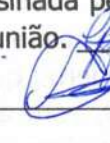
 Tatiana Gonçalves, Paulo César

Ata da 9.ª (nona) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente:

A Ordem por princípio

vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, às 14h01 (quatorze horas e um minuto), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Cresio Costa, Brenda Garcia de Souza Silva, Danilo José Soares Marques, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei n.º 12/2025, que "Institui o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, a ser pago em parcela única no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), aos integrantes das Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e dá outras providências", em regime de extrema urgência**. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que o referido projeto visa instituir incentivo adicional vinculado ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, recurso este repassado ao Município pelo Ministério da Saúde conforme a produtividade e o cumprimento de metas pelas equipes de saúde. Informou que tal incentivo já teve denominações anteriores, como PMAQ e Previne Brasil, sendo atualmente regulamentado pela Portaria GM/MS n.º 3.493/2024. O assessor destacou que o projeto prevê o pagamento do incentivo em parcela única, sob o argumento de que o repasse ao Município ocorre dessa forma. Contudo, ponderou que a Portaria ministerial indica que os repasses são realizados de forma mensal, com apuração dos resultados ao final de cada ciclo avaliativo, o que poderia caracterizar equívoco de interpretação quanto à forma de pagamento prevista no projeto de lei. A **Vereadora Brenda** manifestou-se informando que, após a revogação do modelo anterior e a instituição da nova portaria, o Município teria interrompido os repasses mensais, sob a justificativa de inexistência de regulamentação vigente, quando, na verdade, houve apenas a substituição da norma federal. Relatou que servidores procuraram o Legislativo solicitando a regulamentação da portaria para retomada dos repasses mensais e pagamento retroativo. Acrescentou que foram apresentados dois requerimentos distintos: um referente à regulamentação do incentivo mensal do Componente de Qualidade e outro relativo ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA), este de natureza anual e destinado aos agentes, sendo que, segundo a portaria específica, tal recurso não pode ser utilizado para pagamento de décimo terceiro salário. Durante os debates, os vereadores discutiram a distinção entre os incentivos de natureza mensal e anual, bem como a abrangência das equipes beneficiárias, que atualmente incluem as Equipes de Saúde Bucal, Equipes de Saúde da Família e Equipes

Multiprofissionais. Houve questionamentos quanto ao critério previsto no projeto de lei para cálculo do incentivo com base na média de desempenho do ano anterior, considerando que o repasse do Ministério da Saúde ocorre por valores efetivamente apurados conforme os resultados de cada quadrimestre. A **Vereadora Tatiana** ponderou que, pela interpretação do texto legal, o pagamento estaria condicionado ao encerramento do último quadrimestre, com repasse no mês subsequente, geralmente em janeiro, enquanto outros parlamentares demonstraram preocupação quanto à clareza do critério de cálculo, à utilização da média de desempenho e à destinação de eventuais diferenças de valores apurados ao longo do ano. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que o artigo 3.º do projeto prevê o pagamento ao final de cada ciclo anual, condicionado ao repasse dos recursos federais, mas reconheceu que há divergências interpretativas entre o disposto no projeto de lei e o texto da Portaria GM/MS n.º 3.493/2024, especialmente no que se refere à periodicidade do repasse e à forma de cálculo do incentivo. Diante das dúvidas suscitadas quanto à interpretação da legislação federal, à forma de cálculo, à periodicidade do pagamento e à destinação dos recursos, os membros das Comissões deliberaram, de forma consensual, pelo agendamento de reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter esclarecimentos técnicos e administrativos antes da continuidade da tramitação do projeto. Na sequência, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei n.º 14/2025, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o custeio e a contratação de plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória**. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que a proposição trata de autorização legislativa para a contratação de plano de saúde, ressaltando que a contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização de processo licitatório. Informou, ainda, que o projeto concede o benefício aos servidores da Câmara sem exigência de contrapartida financeira por parte destes. Esclareceu também que os vereadores poderão aderir ao plano de saúde, caso tenham interesse, porém mediante o pagamento integral do valor correspondente, não havendo custeio pelo Poder Legislativo nesse caso. Após os esclarecimentos, os vereadores manifestaram concordância com o projeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 , Tatiana Gonçalves, 

Ata da 10.ª (décima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, às 14h42 (quatorze horas e quarenta e dois minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação